

Original com Impressão Reduzida

24440

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 27 DEZ 1989

SISTEMA CONFEA / CREAs

ORÇAMENTO-PROGRAMA REFORMULADO E CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 1989

RECEITA			DESPESA		
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM NCz\$	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM NCz\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	
1210.40.00	CONTRIBUIÇÕES P/ORG. FISC. EXERCÍCIO PROFISSIONAL	18.824.207,79	3110.00.00	PESSOAL	45.935.100,59
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.792.266,89	3120.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.629.553,39
1600.00.00	RECEITAS P' SERVIÇOS	3.165.607,93	3130.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	31.065.140,19
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.000,00	3190.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	109.940,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.817.230,46	3200.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.493.197,66
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4100.00.00	INVESTIMENTOS	7.608.218,68
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.323.778,20	4200.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.097.440,76
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		4300.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			SUB-TOTAL	
				RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	
TOTAL		98.940.091,27	TOTAL		98.940.091,27

LOCAL E DATA:	RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	PRESIDENTE DO CONFEA
Brasília, 08 DEZ 1989	MARIA ANTONIETA GUEDES DE ORNELLAS CPF 151.607.001-10	FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER CPF 634.224.768-49

(Of. nº 1.590/89)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.583, de 20/10/78 regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, RESOLVE: Aprovar as Reformulações do Orçamento dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, do exercício de 1989.

ELENICE COSTA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	185.750,00	Despesas Correntes	175.750,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL	185.750,00		185.750,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	230.000,00	Despesas Correntes	202.300,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	27.700,00
TOTAL	230.000,00		230.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	512.000,00	Despesas Correntes	482.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL	512.000,00		512.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	444.370,00	Despesas Correntes	307.427,22
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	136.942,78
TOTAL	444.370,00		444.370,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	95.000,00	Despesas Correntes	93.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	2.000,00
TOTAL	95.000,00		95.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	130.000,00	Despesas Correntes	128.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	1.500,00
TOTAL	130.000,00		130.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	85.000,00	Despesas Correntes	85.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
TOTAL	85.000,00		85.000,00

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.583, de 20/10/78 regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, RESOLVE: Aprovar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas para o exercício de 1990.

ELENICE COSTA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	2.200.000,00	Despesas Correntes	1.379.300,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	820.700,00
TOTAL	2.200.000,00		2.200.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	400.000,00	Despesas Correntes	360.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	40.000,00
TOTAL	400.000,00		400.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	7.500.000,00	Despesas Correntes	7.500.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
TOTAL	7.500.000,00		7.500.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO

RECEITA		DESPESA	
Receita Correntes	3.150.000,00	Despesas Correntes	3.050.000,00
Receitas de Capital	1.000.000,00	Despesas de Capital	1.100.000,00
TOTAL	4.150.000,00		4.150.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	5.268.000,00	Despesas Correntes	4.801.200,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	466.800,00
T O T A L	5.268.000,00		5.268.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	300.000,00	Despesas Correntes	285.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	15.000,00
T O T A L	300.000,00		300.000,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	450.000,00	Despesas Correntes	405.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	45.000,00
T O T A L	450.000,00		450.000,00

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, ITEM A, DA RESOLUÇÃO CFN Nº 078/87, DE 13 DE AGOSTO DE 1987, QUE FIXA VALORES DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS E DÁ O UTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.583/78 e o Decreto 84.444/80 e ainda a Lei nº 6.994/82 e Decreto nº 88.147/83, Considerando que o valor atual das anuidades dos profissionais não permite obtenção de receita suficiente para atendimento das atividades dos Conselhos; Considerando que os Conselhos Regionais convidados a se pronunciar, manifestaram-se favoráveis a alteração legal permitida, RESOLVE: Alterar, "ad referendum" do Plenário do CFN, o art. 2º, item A da Resolução CFN nº 078/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A - PROFISSIONAIS

- 1 - Nutricionistas, até o valor máximo 2,00 MVR
- 2 - Técnicos de 2º Grau até o valor máximo 1,00 MVR

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELENICE COSTA

(Of. nº 465/89)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química em sua Trecentésima vigésima (320ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 1989, aprovou, ad-referendum, a 2ª Reformulação do Orçamento Programa do Conselho Federal de Química, referente ao exercício de 1989, conforme parecer do Assessor Contábil, no processo CFQ nº 4.236/89, nos termos da Resolução Ordinária nº 5.184, conforme quadro anexo. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1989
Sigurd Walter Bach - Diretor Secretário
Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente

2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1989

Lei nº 2.800 de 18.06.56

RECEITA	NCZ\$	NCZ\$	DESPESA	NCZ\$	NCZ\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Rec. Patrimonial	41.029,60		Despesas de custeio	1.268.335,00	
Transf. correntes	1.221.500,00	1.965.529,60	Transf. correntes	182.600,00	1.450.935,00
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Saldo de exercícios anteriores		114.470,40	Investimentos		629.065,00
		2.080.000,00			2.080.000,00
Superavit do Orçamento corrente		514.594,60			
R E S U M O					
		RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.965.529,60	1.450.935,00	
		RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	114.470,40	629.065,00	
			2.080.000,00	2.080.000,00	

(Of. nº 2.487/89)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Serviço Nacional de Informações

Secretaria Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/88/SAD, celebrado entre a Secretaria Administrativa do SNI e a firma EUREST DO BRASIL RESTAURANTES LTDA.

OBJETO: Altera periodicidade de reajustamento dos preços e prazo de pagamento dos serviços executados, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do inciso II, letra "d", do artigo 55, do Decreto-lei nº 2.300/86.

DATA DA ASSINATURA: 11 Dez 89.

ASSINAM: Pela SAD, Hermann Cavalcante Suruagy e pela EUREST, Eduardo de Souza Filho.

(Of. nº 104/89)

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Instituto de Planejamento Econômico e Social

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo BSB-144/89

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato IPEA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, assinado em 26/06/89.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 30/06/90, modificar o cronograma de liberação da 2ª e 3ª parcela.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: RICARDO LUIS SANTIAGO, Presidente do IPEA, LUIS CARLOS BENTO DE FRANÇA, Presidente do INCRA em Exercício.

Processo BSB-200/88

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de Vales-Refeição, celebrado entre o IPEA e a Empresa TICKET Serviços, Comércio e Administração Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 28 de dezembro de 1990.

CRÉDITO: Atividade 03080212.008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, subelemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento do IPEA.

VALOR: Ncz\$ 307.890,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa cruzados novos), no exercício.

NOTA DE EMPENHO: Nº 02227, de 14.11.89, no valor de Ncz\$ 307.890,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa cruzados novos).

ASSINATURA: 19 de dezembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: MILTON BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças do IPEA e OSVALDO MELANTONIO FILHO, Procurador da Contratada.

(Of. nº 85/89)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

Depósito Central de Material de Motomecanização

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/89-DCMM

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/89-DCMM firmado entre o Depósito Central de Material de Motomecanização e a Firma Comercial Lubi Peças Ltda.

OBJETO: Fornecimento de peças para viaturas diversas, conforme descrito no Mapa de Adjudicação nº 2 da Tomada de Preços 14/89-DCMM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/89 - DCMM.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: FJT/ATV 16101.06.28.166.2.084 - ED 3.1.2.0.

VALOR DO CONTRATO: Ncz\$ 457.169,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove cruzados novos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 30.11.89 a 29.12.89.

(Nº 9.448 - 26-12-89 - Ncz\$ 740,00)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

Subsecretaria-Geral de Administração e de Comunicações

Departamento de Comunicações e Documentação

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato celebrado entre o Departamento de Comunicações e Documentação do Ministério das Relações Exteriores e a Digital Equipment do Brasil Ltda.